

ATA N.º E02/2015
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
CONSELHO DIRETIVO DA AMAVE

No dia vinte e três do mês de julho do ano de dois mil e quinze, pelas 12 horas e trinta minutos, na respetiva Sede Social, na sala destinada a reuniões, reuniu, em sessão extraordinária, oportunamente convocada, o Conselho Diretivo da Associação de Municípios do Vale do Ave, tendo estado presentes os seguintes Membros:

Domingos Bragança, Presidente da Câmara Municipal de Guimarães _____
Dinis Manuel Costa, Presidente da Câmara Municipal de Vizela _____
Ricardo Jorge Costa Mendes, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão _____

Na reunião participou também, a pedido do Sr Presidente do Conselho, o Sr. Dr António Mota-Prego do Escritório de Advogados avençado. _____
Presidiu à reunião o Dr Domingos Bragança, Presidente da Câmara Municipal de Guimarães, tendo a mesma sido secretariada por mim, António Quintão, Secretário-Geral. _____

ORDEM DE TRABALHOS

I - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA _____

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA _____

PONTO ÚNICO: DEFINIR UMA ESTRATÉGIA A ADOTAR FACE AOS ÚLTIMOS DESENVOLVIMENTOS DO PROCESSO DE EXECUÇÃO COM PENHORAS INSTAURADO PELA SUMA CONTRA A AMAVE, DESIGNADAMENTE A REAL POSSIBILIDADE DA PENHORA DO VALOR RESULTANTE DA VENDA DAS AÇÕES DA RESINORTE, SA; _____

O Presidente do Conselho começou por fazer um enquadramento geral da situação, recordando que a empresa SUMA, SA, foi concessionária do SIRVA durante quinze anos, até 2010. Agora, no âmbito do processo de reprivatização da empresa EGF, a SUMA, SA, que será a detentora da RESINORTE, SA, voltará a ter, ainda que por esta via indireta, relações com os seis Municípios do ex-SIRVA, em virtude dos contratos por estes outorgados com a RESINORTE, SA e ainda em vigor. _____

Tais contratos, todavia, são objeto de ação judicial em curso, com a finalidade de ser julgado que a reprivatização constitui alteração substancial das circunstâncias em que foram outorgados, permissora da extinção deles por iniciativa da AMAVE e dos Municípios. _____

Estes factos evidenciam, recorda, que as relações entre a AMAVE, consequentemente os Municípios Associados, e a SUMA, não se circunscrevem ao débito objeto da execução que a SUMA traz em curso contra a AMAVE; lembrou que a tal execução não foi ainda posto termo, em virtude de esta Associação se não encontrar habilitada a efetuar o pagamento do que ainda está em dívida, circunstância esta que se deve exclusivamente ao facto de o Município da Trofa não ter ainda cumprido o pagamento do seu débito à AMAVE nem ter alcançado, com a SUMA, acordo de pagamento que esta aceitasse. _____

Este facto é tanto mais grave quanto é certo que o Município da Trofa reconheceu, tanto no seio desta Associação como nos seus Órgão Autárquicos, ser devedora pelo valor que no crédito da SUMA corresponde aos serviços que esta reconhecidamente lhe prestou. _____

Nesta altura, o senhor Presidente solicitou ao Dr Mota-Prego que informasse sobre o ponto da situação da execução referida e sobre a disposição da SUMA para levantamento das penhoras impendentes. _____

O Dr Mota-Prego esclareceu que, no que toca ao estado do processo, encontra-se ele na fase das penhoras, as quais são do conhecimento da AMAVE. No que respeita às penhoras correspondentes a valores monetários, tais como valores devidos pelos Municípios e saldos de contas bancárias, aqueles que venham a ser entregues ao Agente de Execução, sê-lo-ão para pagamento do crédito da SUMA; a penhora de viaturas

4.
7.

e outros bens móveis destina-se a, através da venda desses bens, se obterem quantias correspondentes aos preços de venda, as quais igualmente reverterão para pagamento à exequente SUMA.

Acerca do possível levantamento das penhoras já efetuadas, mormente créditos sobre os Municípios e saldos bancários, a situação é esta, tal como resulta das quase ininterruptas conversações que vem mantendo com o advogado da SUMA:

A SUMA tem conhecimento de que dentro de poucos dias a EGF vai efetuar o pagamento do valor das ações que a AMAVE vendeu no âmbito da reprivatização já referida, o que representa um valor de aproximadamente 2,7 milhões de euros. Por este facto, a SUMA, não deixará efetuar a penhora, na fonte, do preço das ações até ao valor do seu crédito total, ou seja, todo o capital e todos os juros a contar de 01 de junho de 2012. Das conversações que tem mantido com o seu Colega, advogado da SUMA, tem razões para confiar que esta considerará o levantamento imediato das penhoras desde que a AMAVE lhe ceda o direito ao preço das ações até àquele valor, ou, se isto não tiver integral cobertura legal, seja comunicado à EGF que, do preço que tem a pagar pelas ações, a parte correspondente ao valor em causa seja remetida ao Agente de Execução.

Mais informou o Dr Mota-Prego que o seu Colega lhe referiu que admite haver da parte da SUMA disponibilidade para abdicar do valor de um ano de juros, ou até, ainda que mais dificilmente, de dois anos de juros, se a AMAVE efetuar aquela cessão ou comunicação, consoante o que seja juridicamente mais adequado. Neste caso não só não haverá penhora do preço das ações como será requerido ao Agente de Execução o imediato levantamento de todas as penhoras já efetuadas, esclarecendo-se ainda, a este respeito, que aquele Agente já informou por escrito que, mediante tal requerimento, em 24 horas corresponderia ao requerido.

Informou ainda o Dr Mota-Prego que a AMAVE, ainda que obtenha o perdão de juros, ou qualquer outro benefício por parte da SUMA quanto ao débito em causa, mantém o direito de exigir do Município da Trofa a totalidade da dívida, ou seja, todo o capital e todos os juros, através do processo que contra aquele Município só não foi ainda instaurado em virtude das expectativas de que se alcançasse acordo de pagamento entre o Município e a SUMA, para o qual esta Associação contribuiria outorgando o que se achasse por bem em ordem à outorga e rápida eficácia de um tal acordo.

Finalmente, esclareceu que, tendo aventado a possibilidade legal de o Agente de Execução, no âmbito do processo contra a AMAVE, executar o Município da Trofa, penhorando-lhe bens e direitos, esta hipótese foi descartada pela SUMA, que é quem podia requer do Agente que procedesse a uma tal execução, porquanto não pretende delongas, nem despesas com um tal procedimento, uma vez que tem a possibilidade de rapidamente obter o pagamento da integralidade do seu crédito através da penhora, ou entrega voluntária pela AMAVE, do correspondente valor, a partir do preço das ações da RESINORTE, consoante já anteriormente referido. Acrescentou que o que acabou de dizer vale, evidentemente, para os créditos que a AMAVE tem sobre o Município da Trofa, tanto relativo aos serviços da SUMA como a outras contribuições que estejam em dívida à AMAVE, créditos aqueles que já se encontram penhorados e que, provavelmente dariam lugar à execução direta contra o Município, não fosse a circunstância de, entretanto, a ex-concessionária ter visto ao seu imediato alcance o recebimento do seu crédito através do preço das ações da RESINORTE.

Interveio o Dr Ricardo Mendes lembrando que a SUMA sabe muito bem que o valor que reclama da AMAVE, na realidade, corresponde a serviços que foram prestados diretamente ao Município da Trofa e que, efetivamente, é este o verdadeiro devedor final daqueles serviços, tal como foi reconhecido pelos demais Municípios utilizadores dos serviços da SUMA que assumiram a sua responsabilidade direta e honraram os seus compromissos ou estão a honrá-los de acordo com os convénios que estabeleceram.

De seguida, o senhor Presidente do Município de Vizela, Dinis Costa, corroborou o que foi dito pelo representante do Município de Vila Nova de Famalicão, referindo que, até por esse facto, a SUMA deveria ter uma postura menos intransigente para com a AMAVE.

O secretário-geral referiu que toda esta situação levou já a que, até ao momento, aos funcionários e colaboradores, não tenham sido pagas a suas remunerações. Acrescentou que, pelo mesmo motivo, se encontram em dívida à banca várias prestações relativas a empréstimos obtidos e, caso não seja recebido pela AMAVE o montante resultante da venda das ações da RESINORTE, não poderão tais prestações ser pagas, com todas as consequências decorrentes de um incumprimento dessa natureza.

O senhor Presidente do Conselho, face ao que expressou e ao que mais foi expresso na reunião, ciente de que interpreta o sentimento de todos os presentes e, sem dúvida, o dos Municípios de Fafe e Santo Tirso, propôs:

CONSELHO DIRETIVO
REUNIÃO **EXTRAORDINÁRIA** DE 23 DE JULHO DE 2015
ATA NÚMERO E02
PÁGINA 3 DE UM TOTAL DE 3

a) que o Conselho delibere aguardar o decurso do processo executivo instaurado pela SUMA e imediatamente à reabertura dos Tribunais, a instauração da ação judicial já prevista contra o Município da Trofa;

b) que, na tentativa de desbloquear imediatamente as penhoras das contas pelas quais se processam os pagamentos dos ordenados dos funcionários e remuneração dos colaboradores, bem como as demais despesas inerentes ao funcionamento da AMAVE, incluindo projetos em curso, seja proposto à SUMA o seguinte:

b1) à exceção dos créditos do Município da Trofa, o levantamento imediato da penhora dos créditos da AMAVE sobre os demais Municípios, com cujos valores a AMAVE pagará os juros vencidos do débito reclamado pela SUMA;

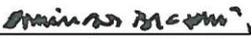
b2) concomitantemente, o levantamento imediato da penhora das contas bancárias, indispensável ao recebimento dos valores, e ao pagamento dos juros, conforme referido em b1, bem como ao pagamento das remunerações, e demais despesas aludidas no corpo desta alínea;

b3) requeira ao Agente de Execução a execução do Município da Trofa pelos valores do seu débito, já reconhecido tanto perante ele como nas deliberações dos seus Órgãos e, conseqüentemente, não proceda à penhora do preço das ações da RESINORTE.

c) que esta ata seja de imediato aprovada.

DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO


Domingos Bragança, Dr.

O SECRETÁRIO-GERAL


António Quintão, Eng.º



FICHA DE PRESENÇAS
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETIVO
N.º E02/2015

DATA: 23 de Julho de 2015 _____

HORAS: 12,30 horas _____

LOCAL: Associação de Municípios do Vale do Ave _____

NOME	MUNICÍPIO	RUBRICA
Domingos Bragança	Presidente da Câmara Municipal de Guimarães	<i>Domingos Bragança</i>
Raúl Jorge Fernandes da Cunha	Presidente da Câmara Municipal de Fafe	
Joaquim Barbosa Ferreira Couto	Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso	
Sérgio Humberto	Presidente da Câmara Municipal da Trofa	
António Azevedo	Vice-Presidente da Câmara Municipal da Trofa	
Ricardo Mendes	Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão	<i>Ricardo Mendes</i>
Dinis Manuel da Silva Costa	Presidente da Câmara Municipal de Vizela	<i>Dinis Manuel da Silva Costa</i>
Maria Elisa Carvalho Ferraz	Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde	
Aires Henrique do Couto Pereira	Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim	
<i>ANTÓNIO VÍTOR PREGO</i>		<i>António Vítor Prego</i>
António Augusto Costa Quintão	Secretário-Geral	<i>António Augusto Costa Quintão</i>